



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1
001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12745	CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR	1,00	UN	210,18	210,18
2	5477	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1,00	UN	106,94	106,94
3	3028	FILTRO DE OLEO	1,00	UN	82,06	82,06
4	12814	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANT	1,00	UN	576,82	576,82
5	12815	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO TRAS	1,00	UN	569,15	569,15
6	12409	Junta de tampa de carte	1,00	PC	5,43	5,43
7	12813	Obturador (cobertura) multiplo	1,00	UN	15,33	15,33
8	7839	OLEO MOTOR 5W30	6,00	UN	32,50	195,00
9	12818	REVISÃO 40.000 KM	2,98	HORAS	220,00	655,60
10	12817	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO DIANT	0,90	HORAS	220,00	198,00
11	12816	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO TRAS	1,20	HORAS	220,00	264,00
TOTAL						2.878,51

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

NECESSÁRIO A REVISÃO DO VEÍCULO NA GARANTIA

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista após revisão

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SEDE DA EMPRESA

FISCALIZAÇÃO: GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.


GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE



002

E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 09/09/2016.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 09/09/2016.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 09/09/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 758/2016

Termo de Referência

003

E

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
758	Contratação de Serviço	09/09/2016	11
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550294-2	GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI	414/2016	
Local			
Código	Nome		
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	a vista após revisão	
Entrega			
Local		Prazo	
sede da empresa		1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Justificativa:

NECESSÁRIO A REVISÃO DO VEÍCULO NA GARANTIA

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012745	CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR	UN	1,00	210,18	210,18
005477	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UN	1,00	106,94	106,94
003028	FILTRO DE OLEO	UN	1,00	82,06	82,06
012814	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANT	UN	1,00	576,82	576,82
012815	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO TRAS	UN	1,00	569,15	569,15
012409	Junta de tampa de carte	PC	1,00	5,43	5,43
012813	Obturador (cobertura) multiplo	UN	1,00	15,33	15,33
007839	OLEO MOTOR 5W30	UN	6,00	32,50	195,00
012818	REVISÃO 40.000 KM	HORAS	2,98	220,00	655,60
012817	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO DIANT	HORAS	0,90	220,00	198,00
012816	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO TRAS	HORAS	1,20	220,00	264,00
				TOTAL	2.878,51
				TOTAL GERAL	2.878,51

CHANSON VEICULOS LTDA - CASCAVEL
BRASIL, 1068
Telefone: (45) 32187311
C.N.P.J. 03326331000295
Inscrição Estadual 9046326609

Mecânico que Elaborou:
Cidade: CASCAVEL
E-Mail: nfe.cvel@chansonveiculos.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 09/09/2016

Data de Validade: 22/09/2016

Dados do Cliente

Cliente: 16121426 CNPJ : 09.263.736/0001-27 Bairro: CENTRO
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CEP: 85710000
Endereço: PERFY CHEREINER, 677 Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR
Complemento: Fone: 46 35638002 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93SZCWMMCG2155578 Placa: BAH7434 KM médio: 5921 Ano Fab.: 2015 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: CITROEN/JUMPER JAEDI MIC KM atual: 42633 Ano Mod.: 2016 Data Venda: 30/01/2016 PRATA

Solicitações:

4 ORC

Promoção	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
	OLEO MOTOR 5W30	*	32,50	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00
	CG FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO	*	82,06	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,06
	JUNTA DE TAMPA DE CARTER CILIN	*	5,43	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,43
	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE A	*	106,94	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,94
	CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR	*	210,18	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,18
	OBTURADOR (COBERTURA) MULTIPLO	*	15,33	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,33
	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANT	*	576,82	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,82
	JOGO DE 4 PLAQUETAS FREIO TRAS	*	569,15	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569,15

Promoção	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
	SUBST PASTILHAS DO FREIO TRAZEIRAS		220,00	1,20	0,00	0,00		0,00	264,00
	SUBST PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA		220,00	0,90	0,00	0,00		0,00	198,00
	REVISAO 40.000 KM		220,00	2,98	0,00	0,00		0,00	655,60

Sub-Total 0,00 2.878,51

Total das Peças 1.760,91

Total dos Serviços 1.117,60

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 2.878,51

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 59723, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CASCAVEL, 09 de Setembro de 2016

ALINE ALMEIDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



005

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.326.331/0002-95 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2008
NOME EMPRESARIAL CHANSON VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHANSON VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1068	COMPLEMENTO	
CEP 85.816-290	BARRIO/DISTRITO JARDIM GRAMADO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1 183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 16/12/2011 às 11:29:32 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR

006



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03326331/0002-95
Razão Social: CHANSON VEICULOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 1068 / JARDIM GRAMADO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

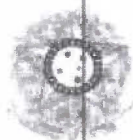
Certificação Número: 2016082204245658778340

Informação obtida em 02/09/2016, às 11:57:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4

E

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.326.331/0002-95

Certidão nº: 85717687/2016

Expedição: 02/09/2016, às 11:58:27

Validade: 28/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHANSON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.326.331/0002-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

E 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CHANSON VEICULOS LTDA**
CNPJ: **03.326.331/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1965 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:36:13 do dia 15/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2017.

Código de controle da certidão: **F69D.6BB2.FB3A.FF56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

009

E

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015208525-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.326.331/0002-95**
Nome: **CHANSON VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E Y



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

010

E

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHANSON VEICULOS LTDA																							
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA																							
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sete)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de início de Atividade																				
41 2 0416763-2	03.326.331/0001-04	06/06/1999	01/08/1999																				
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 1578-SALA 01, VILA PARAGUAIA, FOZ DO IGUAÇU, PR, 85.864-000																							
Objeto Social COMERCIO DE VEICULOS NOVOS, VEICULOS SEMI-NOVOS, PECAS E ACESSORIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE DE VEICULOS AUTOMOTORES.																							
Capital: R\$ 6.718.100,00 (SEIS MILHOES SETECENTOS E DEZOITO MIL E CEM REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração																				
Capital Integralizado: R\$ 6.718.100,00 (SEIS MILHOES SETECENTOS E DEZOITO MIL E CEM REAIS)		Não	Indeterminado																				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CIDNEI APARECIDO VAZ 578.583.079-04</td> <td>1.244,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>ANDRÉ ZACARIAS FRARE 838.848.329-87</td> <td>3.358.426,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>ALEXANDRE ZACARIAS FRARE 768.978.035-72</td> <td>3.358.426,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	CIDNEI APARECIDO VAZ 578.583.079-04	1.244,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	ANDRÉ ZACARIAS FRARE 838.848.329-87	3.358.426,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	ALEXANDRE ZACARIAS FRARE 768.978.035-72	3.358.426,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																			
CIDNEI APARECIDO VAZ 578.583.079-04	1.244,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																			
ANDRÉ ZACARIAS FRARE 838.848.329-87	3.358.426,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																			
ALEXANDRE ZACARIAS FRARE 768.978.035-72	3.358.426,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																			
Último Arquivamento		Situação																					
Data: 16/03/2015	Número: 20151484499	REGISTRO ATIVO																					
Ato: ALTERAÇÃO		Status																					
Evento (s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																					
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela																							
1 - NIRE: 41 9 0106117-8 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX																							
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV BRASIL, 1068 - SALA 01, JD GRAMADO, CASCAVEL, PR, 85.816-290, BRASIL																							
2 - NIRE: 41 9 0106116-6 CNPJ: 03.326.331/0003-76																							
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA GASPAR RICARDO, 456-A, ZONA 10, MARINGÁ, PR, 87.040-365, BRASIL																							

16552555-0

CURITIBA - PR, 06 de setembro de 2016

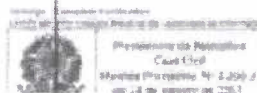
*16552555

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

4

E





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHANSON VEÍCULOS LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Numero de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0416763-2	03.326.331/0001-04
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
3 - NIRE: 41 9 0124398-5	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RODOVIA BR-158, 231-A, AREA URBANIZADA, CAMPO MOURÃO, PR, 87.308-850, BRASIL	

16552555-0

*16552555

CURITIBA - PR, 06 de setembro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

012

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 41082/2016

Protocolo: A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ECONÔMICO]

Cadastro: 7055000	Início Atividade: 13/01/2009
Atividade Principal: 00001630 - COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS	
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1068	
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO	CEP: 85.816-290
Cidade: Cascavel - PR	

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 328763 - CHANSON VEICULOS LTDA	
Nome Fantasia: CHANSON VEICULOS	
CNPJ/CPF: 03.326.331/0002-95	
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1068	
Complemento:	
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO	CEP: 85.816-290
Cidade: Cascavel	Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:	
Nome/Razão:	
CNPJ/CPF:	

[FINALIDADE]

Licitação	
-----------	--

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--	--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vencidos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão da exigibilidade até que se conclua o parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Ana Maria Portella
Ana Maria Portella
Matr. 21615-1
Finanças

Cascavel, 12 de julho de 2016.

Emitido por ANA MARIA PORTELLA
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/pedidos/1/certidao>
Codigo de Autenticidade: WGT271203-342-VATRMJ-206015565

CHANSON VEÍCULOS LTDA

CNPJ 03.326.331/0001-04

NIRE 4120416763-2

013

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº. 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.358-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 838.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº. 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100; e,

CIDINEI APARECIDO VÁZ, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na cidade de Marialva/PR, na Rua Manoel Martins Gimenes, nº. 219, centro, CEP: 88990-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial CHANSON VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Juscelino Kubitschek, n. 1578, sala 01, centro, CEP: 85.884-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.331/0001-04, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008, filial (02) na Avenida Colombo, 3114, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.030-120, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76 e NIRE 4190106118-6 em 29/09/2008, filial (03) na Avenida Capitão Índio Bandeira, 1.900, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.300-005, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0005-38 e NIRE 4190124398-5 em 07/11/2011, e filial (04) na Avenida Parigot de Souza, 1.863, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, na cidade de Toledo devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0006-19 e NIRE 4190137016-2 em 06/02/2014 e sede registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, e última (décima quinta) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20145972810, por despacho em sessão de 02/10/2014, resolvem pelo presente instrumento particular, ALTERAR o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL (02):- Fica alterado o endereço da filial (02) na cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada a Avenida Gaspar Ricardo, n. 456-A, Zona 10, CEP 87040-365 registrada na JUCEPAR sob nº 4190106118-6;

CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL (03):- Fica alterado o endereço da filial (03) na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, localizada na Rodovia BR-158, n. 231-A, Área Urbanizada, CEP: 87308-650 registrada na JUCEPAR sob nº 4190124398-5;

CLÁUSULA 3ª – DA EXTINÇÃO DA FILIAL:- Fica extinta a filial (04) na Avenida Parigot de Souza, 1.863, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, na cidade de Toledo, registrada na JUCEPAR sob nº 4190137016-2.

CLÁUSULA 4ª – Em decorrência da modificação acima realizada, é aprovada a alteração e consolidação do contrato social, que passará a vigorar de acordo com as cláusulas descritas abaixo.

AUTENTICADO NO VERSO

O selo de autenticidade foi apostado na última folha deste documento.
Instr. Funarpen nº. 03/02

CHANSON VEÍCULOS LTDA

CNPJ 03.326.331/0001-04

NIRE 4120416763-2

014

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº. 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.388-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 838.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº. 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100; e,

CIDINEI APARECIDO VÁZ, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na cidade de Marialva/PR, na Rua Manoel Martins Gimenes, nº. 247, centro, CEP: 86990-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial **CHANSON VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Juscelino Kubitschek, n. 1578, sala 01, centro, CEP: 85.864-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.331/0001-04, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008, filial (02) na Avenida Colombo, 3114, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.030-120, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76 e NIRE 4190106118-6 em 29/09/2008, filial (03) na Avenida Capitão Índio Bandeira, 1.900, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.300-005, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0005-38 e NIRE 4190124398-5 em 07/11/2011, e sede registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, e última (décima quinta) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20145872810, por despacho em sessão de 02/10/2014, resolvem pelo presente instrumento particular, CONSOLIDAR o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

CLÁUSULA 1 - A sociedade gira sob a denominação social de **CHANSON VEÍCULOS LTDA.**, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek, n. 1.578, sala 01, centro, CEP: 85.864-000, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, filial (02) na Avenida Gaspar Ricardo, n. 456-A, Zona 10, CEP 87040-365, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e sede devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, filial (03) na Rodovia BR-158, n. 231-A, Área Urbanizada, CEP: 87308-850, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos semi-novos, peças e acessórios, manutenção e reparação de veículos e transporte de veículos automotores.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1999.

O selo de autenticidade
foi aposto na última folha
deste documento nº 03/02
Inst. Funarpen nº

AUTENTICADO NO VERSO

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPITULO II - CAPITAL

CLÁUSULA 4ª: O Capital Social da empresa é de R\$ 6.718.100,00 (seis milhões, setecentos e dezoito mil e cem reais), divididos em 6.718.100 (seis milhões, cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito, integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	(%)
Alexandre Zacarias Frare	3.358.428	3.358.428,00	49,99
André Zacarias Frare	3.358.428	3.358.428,00	49,99
Cidinei Aparecido Váz	1.244	1.244,00	0,02
TOTAL	6.718.100	6.718.100,00	100,00

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem os sócios por maioria de dois terços do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito a ela relativo aos sócios vencidos.

Parágrafo 3º - Na hipótese de condomínio de quotas de capital, os direitos a elas inerentes será exercido pelo representante do condomínio ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

AUTENTICADO NO VERSO

O selo de autenticidade foi posto na última folha deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 6º - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE E CIDINEI APARECIDO VÁZ, os quais representarão isoladamente por assinatura, a sociedade ativa, passiva e extrajudicialmente. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, os sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE e ANDRÉ ZACARIAS FRARE, ficam, isoladamente investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, comprar, vender, alienar, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber, dar quitação, alienar bens imóveis e investimentos em nome da sociedade.

Parágrafo 2º - No exercício da administração, o sócio CIDINEI APARECIDO VÁZ, fica isoladamente investido nos poderes previstos pelo parágrafo anterior, exceto quanto à alienação de bens imóveis e de investimentos, bem como prestar caução, fiança ou hipoteca em nome da Sociedade.

AUTENTICADO NO VERSO

O selo de autenticidade foi posto na última folha deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referem.

Parágrafo 5º - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância fixada por decisão da maioria simples do capital social.

Parágrafo 6º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 7º - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 9ª - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores, ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será lavrada a arquivamento e averbação, no Registro Público de empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

AUTENTICADO NO VERSO

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpem nº 03/02

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano, nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social.

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 11 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 12 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá pela morte, retirada, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, interdição ou

CHANSON VEÍCULOS LTDA

CNPJ 03.326.331/0001-04

NIRE 4120416763-2

019

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, três sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 13 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 14 - Fica eleito o foro Maringá, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento na presença das testemunhas adiante nomeadas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maringá, PR, 25 de fevereiro de 2015.

Sócios:


Alexandre Zacarias Frare

Sócio - Administrador

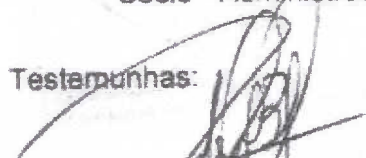

André Zacarias Frare


Sócio - Administrador


Cidinei Aparecido Vaz

Sócio - Administrador


Testemunhas:


Nome: Jonathan Braido
CPF nº.: 007.499.059-48


Nome: Kleber Ravaneda
CPF nº.: 009.119.599-39

AUTENTICADO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/03/2015
SOS NÚMERO: 20151464499
Protocolo: 15/145449-9, DE 04/03/2015
Empresa: 41.2.0416763-2
CHANSON VEÍCULOS LTDA


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

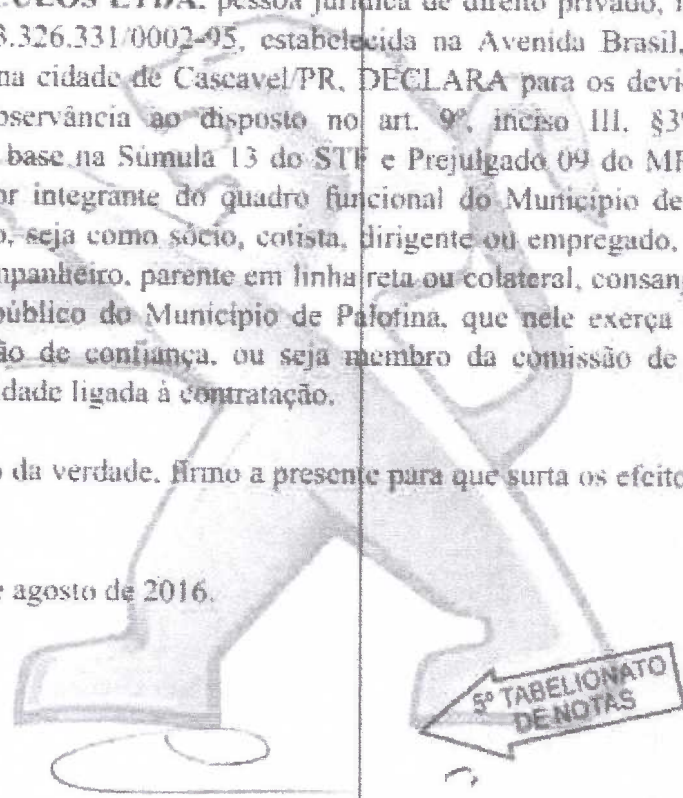
7

**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO
FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA**

CHANSON VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.326.331/0002-95, estabelecida na Avenida Brasil, n. 1068, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel/PR, **DECLARA** para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Cascavel/PR, 19 de agosto de 2016.



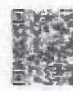
5º TABELIONATO DE NOTAS

Chanson Veiculos Ltda
Cidinei Aparecido Vaz - sócio

15
1º DEPARTAMENTO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
R. TABELIONATO DE NOTAS
R. S. 1000 - JARDIM GARDIA
81520-000 - CASCAVEL - PR
FONE: (41) 3211-2000 - FAX: (41) 3211-2001
WWW.TJPR.JUS.br

Selo Digital Nº: f9d4c73a302d05044-Lqobc-9uv5
Consulte esse selo em <http://justarpen.com.br>
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de **CIDINEI APARECIDO VAZ (1295)** *0672* 81074A* Dou fé.
Maringá/PR, 22 de agosto de 2016 - 08:03:04h.
Em Teste da Verdade

RICARDO GEEAR LANZA - Escrevente



E 4

Contrato de Comodato firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & MC Chanson Veículos LTDA. em 04/11/2011

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular,

1. **PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urão Agro Industrial, na Cidade de Porto Real, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.405.936/0001-73, e filial na Rua Miguel Yunes, nº. 351, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.405.936/0007-69, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada simplesmente **COMODANTE**, e

2. **CHANSON VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.578, Sala 01, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.884-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.326.331/0001-04 e Inscrição Estadual nº 90190099-01, com filiais: (i) na Avenida Brasil, nº 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, Cascavel, Paraná, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.326.331/0002-95 e Inscrição Estadual nº 90463266-09; (ii) na Avenida Colombo, nº 3.114, Zona 07, Maringá, Paraná, CEP 87.030-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.326.331/0003-76 e Inscrição Estadual nº 90463271-68; e (iii) na Avenida Tiradentes, nº 3.185/3.191, Jardim Paraíso, Umuarama, Paraná, CEP 87.505-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.326.331/0004-57 e Inscrição Estadual nº 90563168-30; neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelos Srs. **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.879.039-72, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, nº 1.765, Trevo do Atuba, Curitiba, Paraná, CEP 82.590-100; **ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.913.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.848.329-87, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, nº 1.765, Trevo do Atuba, Curitiba, Paraná, CEP 82.590-100; e **CIDINEI APARECIDO VAZ**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.078.270-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 576.583.079-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Martins Gimenes, nº 247, Centro, Maralva, Paraná, CEP 86.990-000, doravante simplesmente denominada **"COMODATÁRIA"**.



Contrato de Comodato firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & MC Chanson Veículos LTDA, em 04/11/2011

CONSIDERANDO QUE a COMODANTE e a COMODATÁRIA têm firmado entre si Contrato de Distribuição.

As Partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, o presente **Contrato de Comodato**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A COMODANTE é senhora e legítima proprietária dos objetos abaixo descritos, declarando encontrarem-se os mesmos totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames.

1.2. A COMODANTE entrega, neste ato, à COMODATÁRIA os objetos abaixo descritos em perfeito estado de uso e conservação, para fins de identificação visual e/ou mobiliário de seus estabelecimentos localizados na (I) Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1.578, Sala 01, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.864-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.326.331/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 90190098-01, e na (II) Avenida Brasil, n.º 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, Cascavel, Paraná, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.326.331/0002-95 e Inscrição Estadual n.º 90463266-09:

IDENTIFICAÇÃO EXTERNA - FOZ DO IGUAÇU	
LETRAS PEUGEOT 650mm	1
LEÃO 1800mm	1
NOME CONCESSIONÁRIA 325mm	1
LUMINOSOS 650mm	1 q
PÓRTICO ALUMÍNIO	1
TOTEM 16m	1

Parágrafo primeiro - Os objetos acima listados ficam avaliados pelo valor total de R\$ 55.380,79 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)

IDENTIFICAÇÃO EXTERNA - CASCAVEL	
LETRAS PEUGEOT 650mm	2

*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

2

Contrato de Comodato firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & MC Chanson Veículos LTDA, em 04/11/2011

LEÃO 1800mm	1
NOME CONCESSIONÁRIA 325mm	1
LUMINOSOS 650mm	2 cl
PÓRTICO ALUMÍNIO	1
TOTEM 15m	1

Parágrafo segundo - Os objetos acima listados ficam avaliados pelo valor total de R\$ 80.635,22 (Oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

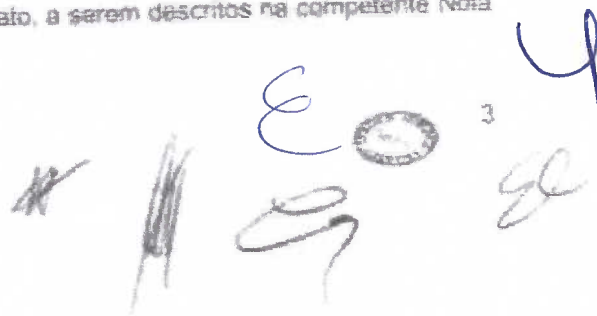
1.3. A **COMODATÁRIA** devolverá à **COMODANTE** os bens abaixo descritos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento:

IDENTIFICAÇÃO EXTERNA - FOZ DO IGUAÇU	
CONJ. LETRAS NOME CE 320mm	1
LION CHROME - 1280mm	1
CONJ. LETRAS PEUGEOT 640mm	1
LUMINOSOS LATERAL A1	9
PÓRTICO DE MADEIRA	1
TOTEM 10m	1

IDENTIFICAÇÃO EXTERNA - CASCAVEL	
CONJ. LETRAS NOME CE 450mm	3
LION CHROME - 1800mm	1
CONJ. LETRAS PEUGEOT 900mm	2
LUMINOSOS LATERAL A1	15
PÓRTICO DE MADEIRA	1
TOTEM 15m	1

CLÁUSULA SEGUNDA - FIEL DEPOSITÁRIO

Os representantes legais da **COMODATÁRIA**, já qualificados no preâmbulo do presente, são eleitos neste ato, individualmente, "fiel depositário" dos bens que lhes são alocados em virtude do presente Contrato, a serem descritos na competente Nota



 The bottom right of the document contains several handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp, partially obscured, with the number '3' written next to it. There is also a large handwritten number '4' in the top right corner of the page.

Contrato de Comodato firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & MC Chanson Veículos LTDA, em 09/11/2011

Fiscal emitida pela COMODANTE ou por empresa por ela indicada, que fará as vezes do "Termo de Tradução".

Parágrafo Único- Na qualidade de "fidei depositário", cada um dos representantes legais da COMODATÁRIA, compromete-se a ter na guarda e conservação dos bens dado em comodato, todo o cuidado e a diligência que costuma com o que lhe pertence, obrigando-se a mantê-los em sua posse, nos exatos termos determinados por esse Contrato, sob pena de lhes ser aplicada as penalidades do artigo 652 do Código Civil Brasileiro e artigo 162 do Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. **Duração do Contrato:** indeterminado e vinculado ao Contrato de Distribuição.

3.2. Independentemente do acima, poderá a COMODANTE reaver os objetos listados na cláusula primeira, a qualquer tempo, bastando, para tanto, notificação prévia de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DESPESAS

4.1. Correrão por conta única e exclusiva da COMODATÁRIA a instalação dos objetos previstos na cláusula primeira acima.

Parágrafo Único - É de responsabilidade da COMODATÁRIA providenciar todas as licenças necessárias ao desenvolvimento de sua atividade comercial, bem como as licenças pertinentes a valoração da identificação visual, sendo igualmente de sua responsabilidade o pagamento de todas as despesas, taxas, impostos, tarifas, contas de energia elétrica, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 **Conservação dos Objetos** - A COMODATÁRIA recebe os objetos descritos na cláusula primeira acima em perfeita condição de uso e conservação, verificada pelas Partes. Assim sendo, a COMODATÁRIA se obriga a devolver os objetos nas mesmas condições em que os recebe, obrigando-se a tudo devolver em idêntico estado de conservação e limpeza, fazendo por sua conta a manutenção de todos os

4
E
g

Contrato de Comodato firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & MC Chaves Veículos LTDA, em 04/11/2011

itens relacionados na cláusula primeira acima, bem como as reparações dos estragos a que der causa. Fica desde já convencionado que se não o fizer, a COMODANTE estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, como também a reposição dos objetos no mesmo padrão e mesma qualidade, cobrando da COMODATÁRIA a importância gasta, bem como o aluguel e os encargos da locação pelo tempo que perdurarem os ditos reparos.

5.2 A COMODATÁRIA não poderá efetuar qualquer mudança ou reforma nos objetos objeto do contrato, sem prévia autorização por escrito por parte da COMODANTE.

5.3 A COMODATÁRIA faculta desde já a COMODANTE a examinar e vistoriar os objetos, sempre que a segunda entender conveniente.

5.4 Tudo quanto for devido em razão deste contrato e não comporte processo de execução, será cobrado em ação competente, ficando por conta da parte vencida, em qualquer caso, o pagamento dos honorários advocatícios, as custas judiciais e extrajudiciais, bem como correção monetária, que será sempre cabível para fins de atualização dos débitos existentes entre COMODANTE e COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO

6.1. É expressamente vedado à COMODATÁRIA locar os objetos do presente contrato no todo ou em parte, cedê-los a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, transferir o contrato ou dar destinação diversa do uso ou finalidade previsto neste contrato, sem prévia anuência, por escrito, da COMODANTE. Qualquer ato em violação desta cláusula é nulo de pleno direito. Tais atos nenhum direito conferem à COMODATÁRIA e implicam em imediata rescisão do presente, tornando vencida a multa prevista na cláusula sétima abaixo e dando direito à COMODANTE de obter a reintegração liminar da posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA

7.1. Fica estipulada a multa de 1% do valor total dos bens, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer uma das cláusulas deste contrato, ressalvada a parte inocente o

4

5



Contrato de Comodato firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & MC Chanson Veículos LTDA, em 04/11/2011

direito de poder considerar simultaneamente rescindido o comodato independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O inadimplemento, por qualquer uma das partes, das obrigações assumidas, implicará na rescisão de pleno direito, do presente contrato, se assim convier à outra parte.

8.2. A COMODATÁRIA se obriga, desde logo, a emitir imediatamente a respectiva Nota Fiscal de Devolução dos objetos listados na cláusula primeira acima, em caso de rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial neste sentido.

8.3. A não emissão da Nota Fiscal de Devolução conforme previsto no item 8.2 acima acarretará a incidência da penalidade prevista no item 7.1, sendo cobrado aluguel mensal no valor ali previsto, devidamente atualizado monetariamente.

CLÁUSULA NONA - SEGURO

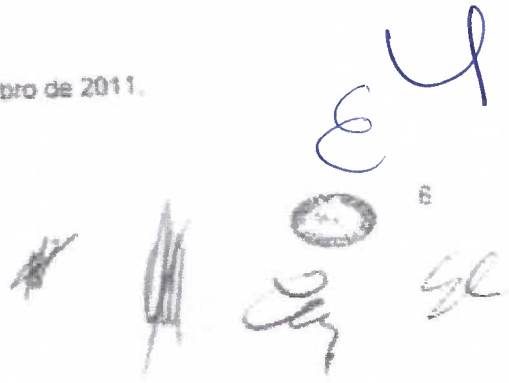
9.1. A COMODATÁRIA obriga-se a contratar um seguro para riscos contra furto ou roubo dos objetos descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o foro central da Cidade de São Paulo como único competente para dirimir eventual pendência decorrente deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que assim o mesmo produza seus devidos e legais efeitos.

São Paulo, 04 de novembro de 2011.



E

Contrato de Comodato firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & MC Chanson Veículos LTDA. em 04/11/2011

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

[Handwritten Signature]

REPRESENTANTE LEGAL

CHANSON VEÍCULOS LTDA.

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE ZACARIAS FRARE

[Handwritten Signature]
ANDRÉ ZACARIAS FRARE

[Handwritten Signature]
GIGINEI APARECIDO VAZ

TESTEMUNHAS:

1 *[Handwritten Signature]*
Nome: Adlene Bruno Oliveira
RG: 10.12.356.702
CPF/MF: 013941302 00

2 *[Handwritten Signature]*
Nome: Dayane G. da Silva
RG: 44.485.815-3
CPF/MF: 265.614.908-94

3º TABELÃO DE NOTAS

AB123898

Protocolo For Identificação Firma EM 04/11/2011

EDUARDO MARTIN OLIVEIRA

São Paulo, 26 de novembro de 2011

SERGIU MONTENEGRO OLIVEIRA

100446446121

3º TABELÃO DE NOTAS

AB123898

Protocolo For Identificação Firma EM 04/11/2011

EDUARDO MARTIN OLIVEIRA

São Paulo, 26 de novembro de 2011

SERGIU MONTENEGRO OLIVEIRA

100446446121

E






4


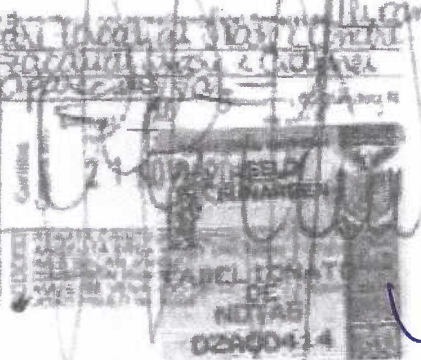
Contrato de Comodato firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & MC Chanson Veículos LTDA, em 04/11/2011



Página 08 do Contrato de Comodato firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Chanson Veículos LTDA

TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

Conforme disposto na Cláusula Segunda – Da responsabilidade sob os bens do presente instrumento, o (s) representante (s) da COMODATÁRIA, já qualificado (s), torna(m)-se (m)-se, neste ato, individualmente, fiel (éis) depositário (s) dos bens que lhe são enviados por força deste contrato. Outrossim, encontra (m) inequivocadamente ciente (s) das penalidades impostas pelos artigos 652 do Código Civil e artigo 168 do Código Penal para o caso de infração a legislação vigente.

 <hr/> <p>ALEXANDRE ZACARIAS FRARE</p>	 <hr/> <p>ANDRE ZACARIAS FRARE</p>
 <hr/> <p>CIDINEI APARECIDO VAZ</p>	



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2016 – PMSAS
PROCESSO Nº 415/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ:03.326.331/0002-95

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Chanson Veículos Ltda	1	1	CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR		1,00	210,18
Chanson Veículos Ltda	1	2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR		1,00	106,94
Chanson Veículos Ltda	1	3	FILTRO DE OLEO		1,00	82,06
Chanson Veículos Ltda	1	4	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANT		1,00	576,82
Chanson Veículos Ltda	1	5	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO TRAS		1,00	569,15
Chanson Veículos Ltda	1	6	Junta de tampa de carte		1,00	5,43
Chanson Veículos Ltda	1	7	Obturador (cobertura) multiplo		1,00	15,33
Chanson Veículos Ltda	1	8	OLEO MOTOR 5W30		6,00	32,50
Chanson Veículos Ltda	1	9	REVISÃO 40.000 KM		2,98	220,00
Chanson Veículos Ltda	1	10	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO DIANT		0,90	220,00
Chanson Veículos Ltda	1	11	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO TRAS		1,20	220,00

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
NECESSÁRIO A REVISÃO DO VEÍCULO NA GARANTIA

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em nove dias de setembro de 2016.

Marilys Tonini
MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0013/2016

Ricardo Ortina
RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2016.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

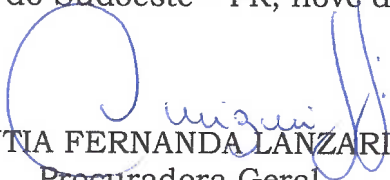
Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a documentação da empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CHANSON VEÍCULOS LTDA	03.326.331/0002-95	ALEXANDRE ZACARIAS FRARE	Sócio administrador	758.979.039-72	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, nove dias de setembro de 2016.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19360/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: CHANSON VEÍCULOS LTDA

VALOR TOTAL R\$ 2.878,51 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)

DATA: 09/09/2016

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

033 E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE

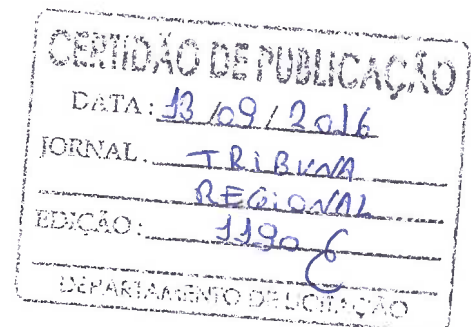
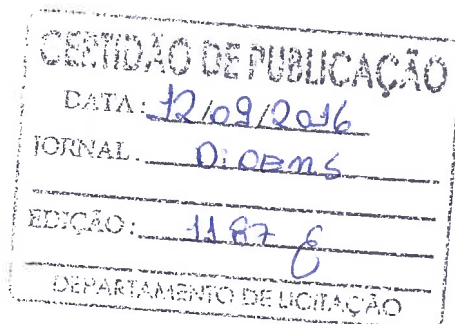
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Chanson Veículos Ltda	1	1	CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR		1,00	210,18
Chanson Veículos Ltda	1	2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR		1,00	106,94
Chanson Veículos Ltda	1	3	FILTRO DE OLEO		1,00	82,06
Chanson Veículos Ltda	1	4	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANT		1,00	576,82
Chanson Veículos Ltda	1	5	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO TRAS		1,00	569,15
Chanson Veículos Ltda	1	6	Junta de tampa de carte		1,00	5,43
Chanson Veículos Ltda	1	7	Obturador (cobertura) multiplo		1,00	15,33
Chanson Veículos Ltda	1	8	OLEO MOTOR 5W30		6,00	32,50
Chanson Veículos Ltda	1	9	REVISÃO 40.000 KM		2,98	220,00
Chanson Veículos Ltda	1	10	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO DIANT		0,90	220,00
Chanson Veículos Ltda	1	11	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO TRAS		1,20	220,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2016.


RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal



SANTA IZABEL DO OESTE

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 248/2016 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2016

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicação da Farmácia Básica, Medicação Unidades Básicas de Saúde, Medicação Farmácia Hospitalar, Material Centro Odontológico, Material Hospitalar para Unidade Básicas de Saúde, Material Hospitalar para o Hospital, Material para o Raio X, Equipamentos hospitalares para atenção básica, Equipamentos e moveis hospitalares para o hospital, Uniformes para o hospital, atenção básica e rouparia hospitalar, Material de Laboratório. Utilizados na Casa de saúde, Centro Odontológico, Posto e Mini Postos de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, com recursos da União, Estado e próprios.
VIGÊNCIA: Até 12/02/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 86.939,00 (Oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais)
DATA: 12/08/2016.

PORTARIA Nº 10.921 - Data: 09/09/16

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 81/2016, de 22 de agosto de 2016, cujo objeto é: Aquisição de produtos alimentícios para os Centros Municipais de Educação Infantil (Creches Camil do Saber, Pequeno Príncipe e Laura Itelvina), para um período de 04 (quatro) meses, com recursos do PNAE - Merenda Creches e próprios e a adjudicação em favor das seguintes empresas:

EMPRESAS	R\$ TOTAL
LISETE EVA REGINATO	14.352,22
SCALCO & CIA LTDA	12.891,65
ELCIO MAFIOLETTI	15.675,00
SIDNEI HENRIQUE STARCK	13.124,12
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 56.042,99

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 09 de setembro de 2016.
IOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	Bujão do carter		1,00	23,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	36,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE OLEO		1,00	46,80
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	Revisão 20.000 km		1,00	1,10

Homologo a presente licitação,
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.
RICARDO ANTONIO ORTINÁ - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/ JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Chanson Veiculos Ltda	1	1	CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR		1,00	210,18
Chanson Veiculos Ltda	1	2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR		1,00	109,94
Chanson Veiculos Ltda	1	3	FILTRO DE OLEO		1,00	82,06
Chanson Veiculos Ltda	1	4	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANT		1,00	576,82
Chanson Veiculos Ltda	1	5	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO TRAS		1,00	569,15
Chanson Veiculos Ltda	1	6	Junta de tampa de carte		1,00	5,43
Chanson Veiculos Ltda	1	7	Obturador (cobertura) multiplo		1,00	15,33
Chanson Veiculos Ltda	1	8	OLEO MOTOR 5W30		6,00	32,50
Chanson Veiculos Ltda	1	9	REVISÃO 40.000 KM		2,98	220,00
Chanson Veiculos Ltda	1	10	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO DIANT		0,90	220,00
Chanson Veiculos Ltda	1	11	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO TRAS		1,20	220,00

Homologo a presente licitação,
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2016.
RICARDO ANTONIO ORTINÁ-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2016
Processo Inexigibilidade nº 012/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE
CPF nº 638.015.319-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 336,50 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 08/09/2017
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.
RICARDO ANTONIO ORTINÁ-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2016
Processo Inexigibilidade nº 013/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 03.326.331/0002-95
Representante: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
CPF nº 758.979.039-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/ JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 2.878,51 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 08/09/2017
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.
RICARDO ANTONIO ORTINÁ-PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 163/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CHANSON VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CHANSON VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.331/0002-95, estabelecida na Av. Brasil, 1068 - CEP: 85816290 - BAIRRO: Jardim Gramado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 013/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	12745	CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR		UN	1,00	210,18	210,18	
LOTE: 001 - Lote 001	2	5477	ELEMENTO DO FILTRO DE AR		UN	1,00	106,94	106,94	
LOTE: 001 - Lote 001	3	3028	FILTRO DE OLEO		UN	1,00	82,06	82,06	
LOTE: 001 - Lote 001	4	12814	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANT		UN	1,00	576,82	576,82	
LOTE: 001 - Lote 001	5	12815	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO TRAS		UN	1,00	569,15	569,15	
LOTE: 001 - Lote 001	6	12409	Junta de tampa de carte		PC	1,00	5,43	5,43	
LOTE: 001 - Lote 001	7	12813	Obturador (cobertura) multiplo		UN	1,00	15,33	15,33	
LOTE: 001 - Lote 001	8	7839	OLEO MOTOR 5W30		UN	6,00	32,50	195,00	
LOTE: 001 - Lote 001	9	12818	REVISÃO 40.000 KM		HORAS	2,98	220,00	655,60	
LOTE: 001 - Lote 001	10	12817	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO DIANT		HORAS	0,90	220,00	198,00	
LOTE: 001 - Lote 001	11	12816	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO TRAS		HORAS	1,20	220,00	264,00	
TOTAL									2.878,51

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 013/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.878,51(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos).



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

036

E

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de a vista após revisão contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 013/2016** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato



designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 013/2016 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que



038 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **“prática obstrutiva”**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível,



039 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI, responsável pela pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, nove dias de setembro de 2016


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Chanson Veículos Ltda
CNPJ Nº: 03.326.331/0002-95
ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
CPF Nº: 758.979.039-72

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

040

E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2016
Processo Inexigibilidade nº 013/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 03.326.331/0002-95

Representante: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE

CPF nº 758.979.039-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/JUMPER
JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.878,51 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 08/09/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>12/09/2016</u>
JORNAL:	<u>DIÓCIMA</u>
EDIÇÃO:	<u>1187 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>13/09/2016</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA</u>
EDIÇÃO:	<u>REGIONAL</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

SANTA IZABEL DO OESTE

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 248/2016 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2016

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicação da Farmácia Básica, Medicação Unidades Básicas de Saúde, Medicação Farmácia Hospitalar, Material Centro Odontológico, Material Hospitalar para Unidade Básicas de Saúde, Material Hospitalar para o hospital, Material para o Raio X, Equipamentos hospitalares para atenção básica, Equipamentos e moveis hospitalares para o hospital, Uniformes para o hospital, atenção básica e rouparia hospitalar, Material de Laboratório. Utilizados na Casa de saúde, Centro Odontológico, Posto e Mini Postos de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, com recursos da União, Estado e próprios.
VIGÊNCIA: Até 12/02/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 86.939,00 (Oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais)
DATA: 12/08/2016.

PORTARIA Nº 10.921 - Data: 09/09/16

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 81/2016, de 22 de agosto de 2016, cujo objeto é: Aquisição de produtos alimentícios para os Centros Municipais de Educação Infantil (Creches Cami. do Saber, Pequeno Príncipe e Laura Itelvina), para um período de 04 (quatro) meses, com recursos do PNAE - Merenda Creches e próprios e a adjudicação em favor das seguintes empresas:

EMPRESAS	R\$ TOTAL
LISETE EVA REGINATO	14.352,22
SCALCO & CIA LTDA	12.891,65
ELCIO MAFIOLETTI	15.675,00
SIDNEI HENRIQUE STARCK	13.124,12
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 56.042,99

Cabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 09 de setembro de 2016.
 IOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	Bujão do Carter		1,00	23,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	36,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE OLEO		1,00	46,80
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	Revisão 20.000 km		1,00	1,10

Homologo a presente licitação,
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTINÁ - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/ JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Chanson Veiculos Ltda	1	1	CARTUCHO DE FILTRO DECANADOR		1,00	210,18
Chanson Veiculos Ltda	1	2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR		1,00	106,94
Chanson Veiculos Ltda	1	3	FILTRO DE OLEO		1,00	82,06
Chanson Veiculos Ltda	1	4	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANT		1,00	576,82
Chanson Veiculos Ltda	1	5	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO TRAS		1,00	569,15
Chanson Veiculos Ltda	1	6	Junta de tampa de carte		1,00	5,43
Chanson Veiculos Ltda	1	7	Oblturador (cobertura) multiplo		1,00	15,33
Chanson Veiculos Ltda	1	8	OLEO MOTOR 5W30		8,00	32,50
Chanson Veiculos Ltda	1	9	REVISÃO 40.000 KM		2,98	220,00
Chanson Veiculos Ltda	1	10	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO DIANT		0,90	220,00
Chanson Veiculos Ltda	1	11	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO TRAS		1,20	220,00

Homologo a presente licitação,
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTINÁ-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2016 Processo Inexigibilidade nº 012/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE
CPF nº 638.015.319-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 338,50 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 08/09/2017
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTINÁ-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2016 Processo Inexigibilidade nº 013/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 03.326.331/0002-95
Representante: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
CPF nº 758.979.039-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/ JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 2.878,51 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 08/09/2017
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTINÁ-PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016
Listagem de Contratos

Página:1

Sequência: 2191 Contrato: 000163-1/2016 SIM-AM: 1632016

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor

09/09/2016 08/09/2017 09/09/2016 08/09/2017 568431-5 Chanson Veículos Ltda

Gestor 2781 - GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI Início exec.gestor 09/09/2016 Fim exec.gestor 08/09/2017

Local 81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Licitação Processo inexigibilidade - 58 000013/2016

Súmula
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Requisições de empenho:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor da requisição	Nº Empenho	Dif. de Valor
002333/2016	Ordinário	14/09/2016	1.760,91	003976	
002334/2016	Ordinário	14/09/2016	1.117,60	003977	
Subtotal:			2.878,51		

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	2.878,51	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	2.878,51	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(2.878,51)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	0,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	2.878,51	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	2.878,51	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(2.878,51)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	0,00

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 2191
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.